



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e os estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de Arambaré. A contratação visa garantir o deslocamento seguro, regular e eficiente dos estudantes, assegurando o acesso à educação e contribuindo para a permanência escolar.

O serviço deverá ser prestado em conformidade com a legislação vigente, observando as normas de segurança, qualidade e acessibilidade, garantindo o atendimento adequado às necessidades dos alunos. O transporte deverá abranger as rotas previamente definidas pelo município, contemplando tanto a zona urbana quanto a zona rural, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Este documento estabelece os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários para a execução do serviço, além dos critérios de seleção, contratação e fiscalização da empresa responsável, assegurando a qualidade e eficiência do transporte escolar ofertado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação tem como objeto a prestação do serviço de transporte escolar para a **ROTA 01 – Santa Rita**, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e os estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino. O trajeto compreende o transporte dos alunos no percurso entre suas residências e a instituição de ensino, garantindo um deslocamento seguro e eficiente durante o ano letivo.

A rota terá início na localidade de Santa Rita, passando pelos seguintes pontos: Fazenda Lagoa Preta, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Santa Rita, Fazenda Demanda, Armazém Bons Amigos, Fazenda Tapera, Fazenda do Viveiro, Fazenda do Jacaré, Fazenda Santa Clara, Fazenda Terra Dura (Estrada Santa Rita), Fazenda São Jorge, ERS 350, Fazenda Terra Dura (ERS 350) e Fazenda São Francisco, finalizando o trajeto na escola.

Ao término do turno da tarde, o transporte deverá seguir o mesmo trajeto para devolver os alunos às suas respectivas localidades. Em seguida, o transporte deverá realizar a coleta dos estudantes do turno da noite, encerrando o trajeto na **EEEM Dr. Donálio Lopes**.

O serviço deverá ser prestado de acordo com as normas de segurança e qualidade exigidas, garantindo pontualidade, conforto e acessibilidade aos estudantes, contribuindo para a continuidade e permanência escolar.

A contratação será realizada com base no menor valor do quilometro rodado, considerando as especificações dos itens, detalhes e valores estimados na tabela abaixo.



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO
01	ROTA 01 Santa Rita: Santa Rita - Fazenda Lagoa Preta – Fazenda Santa Tereza – Fazenda Santa Rita – Fazenda Demanda – Armazém Bons Amigos – Fazenda Tapera – Fazenda do Viveiro – Fazenda do Jacaré – Fazenda Santa Clara – Fazenda Terra Dura(estrada Santa Rita) – Fazenda São Jorge – ERS 350 – Fazenda Terra Dura (ERS350) – Fazenda São Francisco – Escola. Ao término da aula da tarde pelo mesmo trajeto que devolve os alunos, recolhe os alunos da noite, encerrando o trajeto na EEEM Dr. Donário Lopes.	km	188 diários 39104 anual	R\$4,71

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO:

A fundamentação para a contratação e seus quantitativos está detalhadamente descrita no Termo de Referência. A estimativa de preços foi precedida por pesquisa regular, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/21, estando homologados aos preços praticados no mercado, os quais estão anexados ao processo. Ressalta-se que o objeto desta contratação não se caracteriza como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 021/2023.

A contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar é essencial para garantir o acesso e a permanência dos alunos da Rede Municipal de Ensino e dos estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino em suas respectivas instituições de ensino. A Rota 01 – Santa Rita abrange áreas rurais e localidades distantes, onde o transporte público regular é inexistente ou insuficiente, tornando imprescindível a oferta de um serviço específico para atender a demanda estudantil.

O transporte escolar desempenha um papel fundamental na garantia do direito à educação, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), ao possibilitar que alunos residentes em áreas de difícil acesso consigam frequentar a escola com regularidade e segurança. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura o cumprimento de normas de segurança, manutenção adequada da frota e qualificação dos condutores, proporcionando um serviço eficiente e de qualidade.

Considerando a necessidade de um transporte adequado, seguro e pontual, bem como a



impossibilidade de execução direta desse serviço pelo município, a terceirização do transporte escolar se apresenta como a alternativa mais viável e eficiente. A contratação visa atender à demanda de forma contínua durante todo o ano letivo, assegurando que os alunos sejam transportados de forma digna e com a regularidade necessária para o seu desenvolvimento educacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e os estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, conforme a Rota 01 – Santa Rita. O serviço deverá garantir o deslocamento seguro, eficiente e contínuo dos estudantes ao longo do ano letivo, assegurando seu direito ao acesso à educação.

O ciclo de vida do objeto contratado envolve as seguintes etapas:

- **Planejamento e Contratação:** Definição das necessidades do transporte escolar, incluindo a quantidade de veículos, as rotas, horários e a capacidade de atendimento. O processo licitatório será conduzido conforme a legislação vigente, garantindo a escolha da empresa que melhor atenda aos critérios técnicos e operacionais estabelecidos.
- **Execução do Serviço:** A empresa contratada será responsável pela disponibilização de veículos adequados, motoristas qualificados e manutenção regular da frota. O transporte será realizado de acordo com os trajetos pré-definidos, cumprindo os horários estabelecidos para embarque e desembarque dos alunos.
- **Monitoramento e Fiscalização:** A prestação do serviço será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a pontualidade, a segurança e a qualidade do transporte. A empresa contratada deverá atender às exigências normativas e garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos para evitar interrupções no serviço.
- **Encerramento e Avaliação:** Ao final de cada ano do contrato, será realizada uma análise da qualidade do serviço prestado, considerando indicadores como regularidade do transporte, segurança dos alunos e cumprimento das exigências contratuais. Os resultados dessa avaliação servirão como base para futuras contratações e aprimoramento do serviço.

3.1 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A empresa contratada deverá fornecer veículos adequados ao transporte escolar, atendendo às seguintes especificações:

- **Veículos:** Ônibus, micro-ônibus ou vans em boas condições de uso, com idade máxima de dez anos, equipados com cintos de segurança individuais, tacógrafo e demais dispositivos



exigidos para o transporte de escolares. Os veículos devem estar devidamente regularizados junto aos órgãos de trânsito competentes.

- Capacidade: Adequada à demanda de alunos da Rota 01 – Santa Rita, garantindo espaço suficiente para o transporte confortável e seguro dos estudantes.
- Acessibilidade: Pelo menos um veículo adaptado para atender alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, quando necessário.
- Manutenção e Limpeza: Os veículos devem passar por manutenção periódica e estarem sempre em condições seguras de circulação, além de serem higienizados regularmente.
- Motoristas: Os condutores devem possuir habilitação adequada (categoria D ou superior), curso especializado para transporte escolar e experiência comprovada.
- Seguro e Segurança: Os veículos devem estar segurados contra acidentes e atender às normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis.

Dessa forma, a solução proposta busca garantir um transporte escolar eficiente, seguro e acessível, contribuindo para a permanência dos alunos na escola e o desenvolvimento educacional no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações do Objeto : O objeto deve ser entregue em conformidade com todas as especificações do Termo de Referência, sem alterações que possam comprometer a qualidade ou especificamente dos serviços prestados.

4.2. Responsabilidades Fiscais e Operacionais : A empresa contratada é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, licenças e registros necessários junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais. Inclui-se aqui a necessidade de que a empresa esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente, obtendo todas as licenças permitidas caso se utilize combustíveis ou produtos ecológicos.

4.3. Inspeção de Segurança e Qualidade : Durante a execução dos serviços, a empresa será submetida a inspeções que verificarão: a) **Itens de Segurança** : Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados. b) **Critérios de Sustentabilidade** : Avaliação das práticas sustentáveis adotadas pela empresa. c) **Critérios de Qualidade** : Avaliação da qualidade do serviço prestado, incluindo a manutenção do veículo e o atendimento dos padrões técnicos exigidos.



4.4. Manutenção das Condições de Habilitação : A empresa deve manter todas as condições de habilitação e qualificação necessárias durante a execução do contrato, garantindo a conformidade com as exigências da licitação.

4.6. Providências para Execução : A empresa é responsável por tomar todas as medidas necessárias para garantir a execução fiel e pontual do objeto do contrato, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados.

4.7. Conformidade com Normas e Boas Práticas : A prestação dos serviços deve ser realizada em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica.

4.8. Atendimento e Comunicação : A empresa deve disponibilizar, na data de assinatura do Ata de Registro de Preços, pelo menos dois números de telefone (fixo e celular) e um e-mail para contato, garantindo atendimento em horário comercial. Também informar dois números de atendimento de emergência ou fora do horário comercial para situações críticas que possam ocorrer durante os trajetos.

4.9. Responsabilidades Trabalhistas : A empresa é responsável por todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas de seus empregados, não tendo vínculo empregatício entre os trabalhadores e a administração pública.

4.10. Prazo de Vigência: O contrato terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107, da Lei 14.133/21.

4.11. Seguro para Terceiros : A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil para cobrir danos materiais e corporais a terceiros, incluindo não transportados, bem como seguro que contemple também cobertura para acidentes durante o trajeto, em especial em relação ao transporte de menores de idade.

4.12. Normas de Segurança dos Veículos : Os veículos devem estar totalmente equipados e em conformidade com as normas de segurança do transporte rodoviário, incluindo revisões periódicas e certificados de inspeção.

4.13. Indicação de Preposto: A empresa deverá indicar um preposto responsável para representá-lo durante a execução do contrato, garantindo o acompanhamento e resolução de eventuais problemas operacionais.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Para que a execução do serviço seja eficiente a empresa vencedora deverá percorrer o trajeto definido nesse processo na companhia do fiscal do contrato e do motorista que executará os serviços para que todas as dúvidas sejam esclarecidas. No decorrer do contrato poderá ser agendadas reuniões para sanar dúvidas ou resolver ações que possam ter ocorrido. No decorrer dos trabalhos poderão ser solicitados ajustes de conduta dos profissionais, bem como, troca dos mesmos, dependendo dos fatos ocorridos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação vigente aplicáveis no âmbito do Município de Arambaré, sendo responsável pela fiscalização: Ronan Pereira Fagundes, responsável pelo bom andamento do transporte escolar, que fará o recebimento nos termos do art. 140, I “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021. Todo e qualquer prestação dos serviços, fora do estabelecido, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequada no prazo estipulado pelo fiscal, ficando estendido que correrão por sua conta e riscos tais adequações, sujeitando-se, também, as sanções previstas no edital.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O cálculo para pagamento mensal será realizado por solicitação de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos dias letivos – calendário escolar, trabalhados no mês anterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.



- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- e) O pagamento deve ser baseado em serviços efetivamente realizados, ou que é uma prática padrão para garantir que os pagamentos sejam feitos apenas por serviços ou efetivamente prestados ou entregues.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

A qualidade dos objetos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste termo de referência e, por conseguinte, no contrato e nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

- a) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo. A contratada deve arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela secretaria, conforme quantitativos dos serviços contratados, tais como transporte, encargos sociais, seguro, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- b) O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 124, da Lei 14.133/21;
- c) Durante a Vigência do contrato, a contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste termo de referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- d) Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante;
- f) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal se necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- g) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;



- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- i) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- j) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- k) Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- m) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- n) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela contratada;
- o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato;

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



• Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

• Multa: Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:

I. Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

II. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

IV. Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

• **Multa:** Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento de transporte escolar, se dará pelas seguintes dotações:

Dotação 3266 / Outros serviços de terceiros PJ / 020 MDE

Dotação 3270 / Outros serviços de terceiros PJ / 1022 Transporte Escolar Estadual

13. DA VIGÊNCIA:

O contrato resultante do Pregão Eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que determina que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da prestação dos serviços, à conveniência da Administração Pública e à disponibilidade orçamentária, bem como ao cumprimento integral das cláusulas contratuais pela empresa contratada. Caso haja necessidade de prorrogação, a contratada será formalmente comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual.

Em caso de rescisão antecipada, por interesse da Administração ou por descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, serão observadas as disposições legais pertinentes, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item ou por lote, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto nos artigos 33 e 56 da referida lei.

O processo licitatório será conduzido de forma transparente, assegurando ampla concorrência e igualdade de condições entre os participantes. A empresa vencedora deverá atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica exigidos no edital, bem como apresentar proposta compatível com os valores de mercado e com as especificações do serviço a ser contratado.

Durante a fase de julgamento, as propostas serão analisadas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital, sendo facultado à Administração realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas. Além disso, será observado o cumprimento das regras de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na legislação vigente.

A contratação da empresa vencedora se dará mediante a assinatura do contrato administrativo, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O contrato será fiscalizado pela Administração Pública para garantir a correta execução dos serviços contratados, conforme os padrões de qualidade e segurança exigidos.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A estimativa do valor da contratação está detalhada no Anexo - Dados do Objeto, parte integrante deste Termo de Referência.

Os preços registrados poderão ser revisados ou atualizados caso haja variação no mercado que reduza os valores praticados ou em situações que resultem no aumento dos custos dos bens, obras ou serviços registrados, conforme prevê o artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023. Essas alterações poderão ocorrer nos seguintes casos:

- Situações de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ou ainda por eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução do contrato conforme estabelecido. Essa previsão está de acordo com a alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- Mudanças na legislação tributária ou encargos legais, como criação, alteração ou extinção de tributos, desde que tenham impacto comprovado nos preços registrados.
- Reajuste dos preços registrados, respeitando o prazo mínimo de 12 meses e o índice previamente estabelecido no contrato.
- Possibilidade de repactuação, caso solicitada pelo fornecedor, desde que observados os critérios definidos para a contratação.

16. DA ANÁLISE DE RISCOS

Não foram identificados riscos significativos neste processo, tanto na análise dos recursos orçamentários quanto na disponibilidade de fornecedores e na execução da entrega do objeto.

17. RESPONSÁVEIS

Monise Ferraz Khalil Ferreira

Diretora de Educação

Arambaré, 29 de abril de 2025.

Arildo do Couto Borges
Diretor de Educação

ARILDO DO
COUTO
BORGES:3188
0436000

Assinado de forma
digital por ARILDO DO
COUTO
BORGES:31880436000
Dados: 2025.04.30
08:47:25 -03'00'



Anexo: Dados do Objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SECRETARIA DA FAZENDA



PEDIDO DE LICITAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS

Município: Arambaré				
Itinerário: Rota 01				
Tipo de Execução: Terceirização de Transporte Escolar				
Resultados Obtidos				
Nº de Dias Letivos	208	Valor Anual (R\$)	184.179,84	
Nº de meses com Transporte	11	Valor Mensal(R\$)	17.709,60	
Média de dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	885,48	
Percorso Anual	39.104 Km	Valor (KM)	4,71	
ITINERÁRIO	TURNO	ALUNOS	MONITORES	TOTAL
	Manhã	13	1	14
	Tarde	25	1	26
	Noite	22	1	23
	Total	60	3	63
Rota 1				
Santa Rita: saindo de Município de Arambaré – Distrito de Santa Rita – Estrada Santa Rita - passando em frente – Fazenda da Quinta – Fazenda Santana - Fazenda Lagoa Preta – Fazenda Santa Tereza – Fazenda Santa Rita – Armazém Bons Amigos – Fazenda Tapera – Fazenda do Viveiro — Fazenda Terra Dura – Estrada Terra Dura, entrando na Fazenda do Jacaré – Fazenda Santa Clara, passando em frente a – Fazenda São Jorge – – Fazenda Terra Dura – Fazenda São Francisco – ERS 350 – EMEF Gustavo Emilio Xavier. Ao término das aulas da manhã pelo mesmo trajeto que devolve os alunos e recolhe os alunos da tarde, e no final das aulas da tarde, fazendo o trajeto inverso, entregando os alunos da tarde e recolhendo os alunos do ensino Médio da Escola EEEM Dr. Donálio Lopes e encerrando a viagem.				
Total de KM diário:188 km				
Número total de alunos e monitores: 67 pessoas				

Valores Apurados na Rota 1 – Santa Rita					
DEPRECIAÇÃO					
QTDE	ANO	R\$INVESTIMENTO	DEPRECIAÇÃO(%)	R\$ DEPRECIAÇÃO	Total Anual
01	2015	160.000,00	-	-	
ENCARGOS DO VEÍCULO					



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SECRETARIA DA FAZENDA



QTDE	R\$ IPVA			Total Anual	
	626,72			R\$ 626,72	
COMBUSTÍVEL					
Ônibus	R\$/Litro	Km/Litro	Km/Dia	Total Mensal	Total Anual
	R\$ 6,54	3,27	188	7.895,99	78.959,99
MANUTENÇÃO					
Ônibus	Via Não Pavimentada			Total Mensal	Total Anual
	R\$			R\$ 2.387,97	23.879,70
RECURSOS HUMANOS					
Motorista	R\$ Salário R\$ Lic.	R\$ 13º Salário R\$ Férias	R\$ FGTS R\$ INSS	Total Mensal	Total Anual
	R\$2.958,33 0,00	R\$246,52 R\$328,69	R\$236,66 R\$591,66	R\$4.361,86	R\$43.618,60

PLANILHA DE CUSTOS		
ITENS	R\$	%
Depreciação	-	
Encargos do veículo	626,72	0,34%
Combustível	78.959,99	42,87%
Manutenção	23.879,70	12,96%
Recursos Humanos	43.618,60	23,68%
Tributação: Lucro Presumido	24.551,14	13,33%
Lucro	12.543,69	6,82%
Total	184.179,84	100,00%
COMPOSIÇÃO DO LUCRO PRESUMIDO		
TRIBUTO	R\$	%
ISS	3.683,59	2,00%
PIS	1.197,16	0,65%
COFINS	5.525,39	3,00%
IRPJ	5.304,37	2,88%
CONT.SOCIAL	8.840,63	4,80%
TOTAIS	24.551,14	13,33%



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SECRETARIA DA FAZENDA**



Arambaré, RS 29 de Abril de 2025.

Lisandra da Silva Gloria

Contadora - CRC/RS 72795/O-6

Portaria 8557/25

Prefeitura de Arambaré - RS



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!